



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 03/2025

03ª ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, foi realizada uma reunião extraordinária do Conselho Fiscal com o objetivo de esclarecer dúvidas com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o Sr. Daison Fabricio Zilli dos Santos. Reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência os seguintes membros: Sr. Carlinho José Bazzei, Sra. Édina Carla Bressan, Sra. Luciana Basso Gioppo e Sra. Eliete Catarina D'Agostini.

Apesar de não haver quórum suficiente de membros, a reunião foi realizada em razão da relevância dos temas a serem discutidos para o funcionamento e aprimoramento das atividades do Conselho. Os trabalhos tiveram início às quinze horas, com um pequeno atraso do Sr. Daison que participou de forma remota. A condução da reunião ficou a cargo do Presidente, Sr. Carlinho José Bazzei, que iniciou agradecendo a presença dos participantes instaurou a presente reunião.

Após as apresentações iniciais, os membros do Conselho expuseram ao Sr. Daison o histórico de dificuldades enfrentadas, incluindo a ausência de respostas claras e a falta de solução para divergências identificadas nos relatórios e balanços financeiros. Foi destacado que tais inconsistências decorrem de atrasos nos lançamentos contábeis, possivelmente ocasionados por falhas nos procedimentos internos do Instituto, bem como pelo acúmulo de funções dos servidores responsáveis. Além disso, foi informada a decisão do Conselho de não emitir os pareceres fiscais referentes ao ano de 2024 até que as divergências sejam corrigidas e os relatórios tornem-se mais transparentes e confiáveis.

Em resposta, o Sr. Daison orientou que é necessário normatizar os processos internos, estabelecendo prazos e critérios para a emissão dos relatórios, em conjunto com o Conselho Administrativo e Setor Jurídico do IPASC. Ressaltou a importância de desenvolver uma legislação interna coerente com as normativas vigentes, a fim de garantir maior clareza e previsibilidade aos procedimentos do Conselho Fiscal. Sugeriu ainda que tais diretrizes sejam debatidas em conjunto com o Conselho Administrativo. Além disso, esclareceu que, embora o Tribunal de Contas não exija o envio mensal das conciliações bancárias, é fundamental que a Contabilidade mantenha esses documentos atualizados regularmente, tanto para apreciação do Conselho quanto para garantir um controle eficiente das contas do Instituto.

Quanto à emissão de pareceres, o Sr. Daison explicou que o Conselho deve avaliar se há clareza suficiente para a emissão de um parecer favorável. Caso contrário, há a possibilidade de emitir um parecer com ressalvas, um parecer desfavorável ou, ainda, optar pela abstenção do parecer, conforme a análise dos relatórios apresentados.

Encerrada a conversa com o Sr. Daison, o Sr. Carlinho convidou a Advogada do IPASC, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, para fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para a elaboração da legislação recomendada. A Advogada incentivou o Conselho a desenvolver um esboço inicial da normativa, incluindo referências às normativas vigentes, para que possa fornecer a devida assessoria na estruturação do documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71**



Ata nº 03/2025

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, e eu, Luciana Gioppo Basso, lavrei a presente ata, que vai por todos os presentes assinada e em arquivo digital.

CARLINHO JOSÉ BAZZEI

Presidente

LUCIANA BASSO GIOPPO

Conselheira

ÉDINA CARLA BRESSAN

Conselheira

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI

Conselheira